EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenção e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

INTERESSADA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: consignados no orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 03/2016

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Sessão Pública do Pregão: O Pregão será realizado no dia 02/03/2016, com início às 13h30, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolarem os envelopes de n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "HABILITAÇÃO" junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, até às 13h00 desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. Tempo de credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (www.saecil.com.br, no link Licitações), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

01. OBJETO

01.01. Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- **02.01.** O Edital poderá ser obtido, por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", bem como diretamente do site da SAECIL (**www.saecil.com.br Licitações**).
- **02.02.** O aviso (Resumo do Edital) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo, o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL, podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br**, no link **Licitações**, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **03.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item **02.01**.
- **03.02.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL, citado anteriormente.

04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **04.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **04.02.** As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.
- **04.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.
- **04.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (Resumo do Edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL (**www.saecil.com.br**). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

- **05.02.** As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **05.03.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei n.º 8.666/93.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **06.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - **06.01.01.** Em processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou, ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 06.01.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
 - **06.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal suspenso, baseado nas previsões do inciso III, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 7°, da Lei 10.520/02;
 - **06.01.04.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
 - **06.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
 - **06.01.06.** Estrangeiras, que não funcionem no País.
 - **06.01.07.** Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

07. CREDENCIAMENTO

- **07.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão pública.
 - **07.01.01.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.
 - **07.01.02.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

- **07.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01**.
- **07.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no envelope 02 "HABILITAÇÃO".
- **07.03.** O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- **07.04.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- **07.05.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **07.06.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.
- **07.07.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.
- 08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **08.01.** A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
 - **08.01.01.** A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os envelopes 01, "PROPOSTA", e 02, "HABILITAÇÃO", constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo VI.**
 - **08.01.02.** O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **Anexo III**, será recebido, **exclusivamente**, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, "PROPOSTA", e 02, "HABILITAÇÃO".
 - 08.01.02.01. A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.
- **08.02.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (Modelo: Anexo VI)**.
 - **08.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
 - **08.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

08.03. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração** de que o **Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.01. Os envelopes 01, **"PROPOSTA"**, e 02, **"HABILITAÇÃO"**, deverão ser apresentados separadamente até às **13h00 do dia 02/03/2016**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

À

SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME ENVELOPE N.º 01 – "PROPOSTA" PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

Ε

À

SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME ENVELOPE N.º 02 – "HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016. RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

- **09.02.** A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.
- **09.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 "HABILITAÇÃO"**, antes do Envelope **01 "PROPOSTA"**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.
- **09.04.** A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no preâmbulo.

10. ENVELOPE 01: PROPOSTA

- 10.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o valor unitário por hora e valor global, de acordo com a quantidade e especificações determinadas no Anexo I Termo de Referência, expresso em números e na moeda corrente nacional. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.
- **10.02.** Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 10.03. Os precos cotados serão fixos e irreajustáveis.
- **10.04**. A equipe deverá ser formada por um Engenheiro Elétrico, que será acionado pela SAECIL apenas quando a situação exigir, um Técnico em Eletricidade e um Auxiliar em Eletricidade, que

deverão atender os chamados, sem qualquer custo adicional, inclusive no período noturno, domingos e feriados. O Engenheiro e o Técnico deverão ser registrados no CREA.

- **10.05.** Para chamadas emergenciais, o tempo máximo para a equipe estar no local da ocorrência será de até 40min. (quarenta minutos) e de até 1h (uma hora) para atendimentos não emergenciais, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- **10.06.** A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do Pregão.
- **10.07.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
 - a) Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o **Anexo I Termo de Referência**.
 - **b)** Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do Inciso I, Artigo 48, da Lei 8.666/93).

11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

- **11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).
 - **11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - a) Para Empresa Individual: Registro Comercial.
 - **b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.
 - c) Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
 - **d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.01.02.01. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS) e Instituto Nacional de

Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.
- f) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.
- **11.01.02.02.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.
- **11.01.02.03.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **11.01.02.04.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.01.02.05.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.03, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.01.03. Capacitação Técnica:

11.01.03.01. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

11.01.03.02. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizado da empresa, e de seus respectivos responsáveis técnicos (Engenheiro Elétrico e Técnico).

OBS: Para atendimento a este item a licitante deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional através de contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.01.03.07. Declaração de que têm plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo (Anexo IV).

11.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

- a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **b)** Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.
 - **b.1)** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.
 - **b.2)** As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **11.01.05.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- **11.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.
- **11.03.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumprilos será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **11.04.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal n.º 5.312/06:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).
- **d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **11.05.** Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do Pregão, a licitante será inabilitada.
- **11.06.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **11.07.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- **12.01.** No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.
- **12.02.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- **12.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global**, observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- **12.04.** A Equipe de Pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- **12.05.** Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- **12.06.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.
- **12.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **12.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **12.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.
- **12.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **12.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.
- **12.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **12.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **12.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- **12.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- **12.16.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio.
- **12.17.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **12.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **12.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **12.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- **c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **12.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **12.19.05.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **12.19.04**, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.
- **12.19.06.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **12.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.
- **12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- **12.22.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- **12.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.
- **12.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.
- **12.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de n.º 02 devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **12.26.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

12.27. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.01.** Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **13.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.
- **13.03.** Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independentemente de intimação.
- **13.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.05.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **13.06.** O recurso não terá efeito suspensivo, em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

- **14.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.
- **14.02.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

15. HOMOLOGAÇÃO

- **15.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão.
- **15.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato, que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.
 - **15.02.01** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item **15.02**, e aceito pela Administração.

15.03. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **16.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme emitirá o Contrato (**Minuta: Anexo II**) ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do **Anexo I Termo de Referência**, que integra este Edital.
 - **16.01.01.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.01. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

17.02. Caberá à CONTRATADA:

- **17.03.** Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;
- **17.04.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato;
- **17.05.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- **17.06.** Indicar endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;
- **17.07.** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços;
- **17.08.** Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;
- **17.09.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto;
- **17.10.** A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mal uso de qualquer ferramenta, materiais e equipamentos confiado a seus empregados.
- **17.11.** Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo a norma NR 10 Segurança instalação de serviços em eletricidade.

- **17.12.** A empresa deverá manter um responsável como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, sendo responsável por receber as Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL e encaminhar à equipe.
- **17.13.** A equipe deverá ser formada por um Engenheiro Elétrico, que será acionado pela SAECIL apenas quando a situação exigir, um Técnico em Eletricidade e um Auxiliar em Eletricidade, que deverão atender os chamados, sem qualquer custo adicional, inclusive no período noturno, domingos e feriados. O Engenheiro e o Técnico deverão ser registrados no CREA.
- **17.14.** Para chamadas emergenciais, o tempo máximo para a equipe estar no local da ocorrência será de até 40min. (quarenta minutos) e de até 1h (uma hora) para atendimentos não emergenciais, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- **OBSERVAÇÃO:** caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. A SAECIL será responsável apenas pelo pagamento das horas trabalhadas (conforme item 6 Termo de Referência, Anexo I);
- **17.15.** Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.
- **17.16.** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2016 e seus Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 18.01. Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação;
- **18.02.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;
- **18.03.** Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:
- 18.04. Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;
- **18.05.** Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- **18.06.** Determinar ordem de prioridade para os serviços;
- 18.07. Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Presencial n.º ../20...

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.01.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, junto ao local indicado de acordo com a Ordem de Serviços, para efeito de verificação.
- **19.02.** Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.
- **19.03.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.01.** O pagamento será realizado por valor unitário, por hora trabalhada e para cada funcionário convocado, o qual constará na Ordem de Serviço.
- **20.02**. Será considerado como valor unitário, o valor cobrado por hora, para cada funcionário, ou seja, para os serviços realizados durante uma hora, por uma equipe com 02 (dois) profissionais, será cobrado uma hora para cada um, no entanto, 02 (duas) horas no total.
- **20.02.01.** Para fins de pagamento do auxiliar, será considerada 60% (sessenta por cento) da hora contratada.
- **20.03.** Para pagamento, a empresa deverá entregar à SAECIL as medições, sempre no último dia de cada mês, apresentando planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período, das quais serão conferidas com o boletins internos presentes nas estações e Ordens de Serviços emitidas pela Autarquia.
- **20.04.** Aprovada a medição, a SAECIL irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da data de emissão da mesma, juntamente com as Guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos funcionários contratados.
 - **20.04.01.** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - **I)** cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;
 - **II)** cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.
- **20.05.** A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o email: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema **VARITUS**.
- **20.06.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

- **20.07.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.
- **20.08.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei n.º 8.666/93.
- **20.09.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.
- **20.10.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo posteriormente ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV, devidamente justificado ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.
- **20.11.** A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.
- **20.12.** Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.01 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.069 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01. Pela não execução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá, garantida a defesa prévia, as determinações previstas no Artigo 7°, da Lei Federal 10.520/02.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 24.01. Integram este Edital os seguintes anexos:
- I Termo de Referência.
- II Minuta do Contrato.
- III Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **IV** Modelo de Declaração de que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, suas características e exigências.
- V Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- VI Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.01. A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.
- **25.02.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.
- **25.03.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- **25.04.** O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**).
- **25.05.** Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.
- **25.06.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.
- **25.07.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 12 de Fevereiro de 2016.

VALENTIN FERREIRA Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 2.000 (duas) mil horas de serviços técnicos de eletricidade, manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL, pelo período de 12 (doze) meses.

Os sistemas compreendem serviços em média e baixa tensão, sistemas monofásico, bifásico e trifásico.

As peças utilizadas para execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.

2. JUSTIFICATIVA

Temos a necessidade da contratação dos serviços devido a grande quantidade de equipamentos elétricos na Autarquia, e principalmente devido à captação, tratamento, distribuição de água e tratamento de esgotos, principais atividades, depender do perfeito funcionamento da parte elétrica, como motores, painéis entre outros, que apresentando problemas devem ser consertados o mais breve possível para não prejudicar as atividades elencadas.

3. RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

- Sede da SAECIL
- Estação de Captação de Água
- Estação de Tratamento de Água
- Estação de Tratamento de Esgotos
- Estação de Distribuição de Água no Jardim Santana
- Estação de Distribuição de Água no Jardim Capitólio
- Estação de Distribuição de Água na Vila Santa Maria
- Estação de Distribuição de Água no Jardim São Joaquim
- Memorial de Água Pref. Ricardo Landgraf (Manancial Landgraf)
- Reservatório Bairro Taquari
- Reservatório bairro Taquari Ponte
- Reservatório do Aeródromo Municipal
- Reservatório do bairro Cajú
- Reservatório Jardim Empyreo

4. DISTÂNCIA DOS LOCAIS DE TRABALHO FORA DO PERÍMETRO URBANO

- Estação de Tratamento de Água	5 km
- Estação de Tratamento de Esgotos	6 km
- Memorial da Água Pref. Ricardo Landgraf (Memorial da Água)	
- Bairro Taquari	13 km
- Bairro Taquari Ponte	17 km
- Bairro Cajú	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Caberá à CONTRATADA:

- Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;
- Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato:
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- Indicar endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços;
- Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto;
- A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mal uso de qualquer ferramenta, materiais e equipamentos confiado a seus empregados.

É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo a norma NR 10 – Segurança instalação de serviços em eletricidade.

A empresa deverá manter um responsável como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, sendo responsável por receber as Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL e encaminhar à equipe.

A equipe deverá ser formada por um Engenheiro Elétrico, que será acionado pela SAECIL apenas quando a situação exigir, um Técnico em Eletricidade e um Auxiliar em Eletricidade, que deverão atender os chamados, sem qualquer custo adicional, inclusive no período noturno, domingos e feriados. O Engenheiro e o Técnico deverão ser registrados no CREA.

Para chamadas emergenciais, o tempo máximo para a equipe estar no local da ocorrência será de até 40min. (quarenta minutos) e de até 1h (uma hora) para atendimentos não emergenciais, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Obs.: caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. A SAECIL será responsável apenas pelo pagamento das horas trabalhadas, conforme item 6;

A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a SAECIL, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a Autarquia;

Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por valor unitário, por hora trabalhada e para cada funcionário convocado, o qual constará na Ordem de Serviço.

Será considerado como valor unitário, o valor cobrado por hora, para cada funcionário, ou seja, para os serviços realizados durante uma hora, por uma equipe com 02 (dois) profissionais, será cobrado uma hora para cada um, no entanto, 02 (duas) horas no total.

Para fins de pagamento do auxiliar, será considerada 60% (sessenta por cento) da hora contratada.

Para pagamento, a empresa deverá entregar à SAECIL as medições, sempre no último dia de cada mês, apresentando planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período, das quais serão conferidas com o boletins internos presentes nas estações e Ordens de Serviços emitidas pela Autarquia.

Aprovada a medição, a SAECIL irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da data de emissão da mesma, juntamente com as Guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos funcionários contratados.

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

7. VISITA TÉCNICA

É facultada à empresa licitante solicitar visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone/fax (19) 3573-6200, na Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento, podendo ser realizada até às 10h do dia previsto para a abertura dos envelopes.

Leme, 12 de Fevereiro de 2016.

VALENTIN FERREIRA DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO N.º ../20..

Pelo presente instrumento de contrato, de um	lado a SAECIL SU	PERINTENDÊNCIA	DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, com C	NPJ 46.675.997/00	01-80 e Inscrição	Estadual n.º
415.128.224.111, neste ato, representada pe	elo Diretor Presider	nte, Sr. VALENTIN	FERREIRA,
portador do RG n.º 8.553.608-8 e do CPF	n.° 393.066.828-91,	de ora em diante	denominada
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa		, com CNPJ n.°	e
Inscrição Estadual n.º, estabelec	da à	n.º,	, na cidade
de, neste ato representada pelo Sr	,	, portad	lor do RG n.º
e do CPF n.º	de ora em diante d	denominada CONTR	RATADA, têm
entre si, justo e contratado, por força do Pregão	Presencial n.º/,	o seguinte:	

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

0	valor	global	do	presente	contrato	é	de	 (),	conforme	proposta
ар	resenta	ada no F	Prega	ão Presend	cial n.º/					

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Caberá à CONTRATADA:

Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços, devendo a empresa possuir veículo próprio para atender as ocorrências, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução do objeto;

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

Indicar endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços;

Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto;

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mal uso de qualquer ferramenta, materiais e equipamentos confiado a seus empregados.

Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia elétrica e da ABNT, incluindo a norma NR 10 – Segurança instalação de serviços em eletricidade.

A empresa deverá manter um responsável como líder para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal, sendo responsável por receber as Ordens de Serviço emitidas pela SAECIL e encaminhar à equipe.

A equipe deverá ser formada por um Engenheiro Elétrico, que será acionado pela SAECIL apenas quando a situação exigir, um Técnico em Eletricidade e um Auxiliar em Eletricidade, que deverão atender os chamados, sem qualquer custo adicional, inclusive no período noturno, domingos e feriados. O Engenheiro e o Técnico deverão ser registrados no CREA.

Para chamadas emergenciais, o tempo máximo para a equipe estar no local da ocorrência será de até 40min. (quarenta minutos) e de até 1h (uma hora) para atendimentos não emergenciais, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> caso seja necessário uma equipe de mais de 02 (dois) profissionais para realizar algum serviço específico, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade, sendo de inteira responsabilidade da mesma as despesas com os funcionários extras. A SAECIL será responsável apenas pelo pagamento das horas trabalhadas (conforme ítem 6 – Termo de Referência, Anexo I);

Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Para chamadas emergenciais, o tempo máximo para a equipe estar no local da ocorrência será de até 40min. (quarenta minutos) e de até 1h (uma hora) para atendimentos não emergenciais, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por valor unitário, por hora trabalhada e para cada funcionário convocado, o qual constará na Ordem de Serviço.

Será considerado como valor unitário, o valor cobrado por hora, para cada funcionário, ou seja, para os serviços realizados durante uma hora, por uma equipe com 02 (dois) profissionais, será cobrado uma hora para cada um, no entanto, 02 (duas) horas no total.

Para fins de pagamento do auxiliar, será considerada 60% (sessenta por cento) da hora contratada.

Para pagamento, a empresa deverá entregar à SAECIL as medições, sempre no último dia de cada mês, apresentando planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período, das quais serão conferidas com o boletins internos presentes nas estações e Ordens de Serviços emitidas pela Autarquia.

Aprovada a medição, a SAECIL irá autorizar a emissão da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado em 15 (quinze) dias da data de emissão da mesma, juntamente com as Guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos funcionários contratados.

O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;
- **II)** cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas condições permitidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo posteriormente ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, devidamente justificado ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, junto ao local indicado de acordo com a Ordem de Serviços, para efeito de verificação.

Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

O agendamento para a coleta e realização das análises, bem como as especificações do laboratório contratado e a emissão de laudos, ocorrerá em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Efetuar a entrega do objeto, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../..... e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação;

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

Determinar ordem de prioridade para os serviços;

Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Presencial n.º ../20...

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado nos termos do Item II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV) devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Pela não execução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá, garantida a defesa prévia, as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Federal n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20..., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 — 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme,
SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme
Valentin Ferreira
Diretor Presidente
CONTRATADA:
Testemunhas:
1)
1)
2)

ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

"(nome da empresa) com sede na "(endereço)inscrita no CNPJ sob o nº "(endereço)inscrita no construction no endere
DECLARA ainda, ser:
☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENA CIÊNCIA DO OBJETO LICITADO, SUAS CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razã social da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO que temos ciência do objet licitado, suas características e exigências, e estamos de acordo com todos os itens do Edital d Pregão Presencial nº/20, realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos d Cidade de Leme.
Em dede 20.
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Eu, (nome completo), RG nº, representante crede social da pessoa jurídica), CNPJ nº, i Presencial nº/20, realizado pela SAECIL – Superintendên Leme, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do ar 6544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da pess regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à ob do artigo 7º da Constituição Federal.	interessada em participar do Pregão cia de Água e Esgotos da Cidade de tigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº soa jurídica) encontra-se em situação
	Emdede 20
(assinatura do responsável pela proposta e c	 arimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

Sr. Pregoeiro,
Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial n.º/20, realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, cujo objeto é, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)